



Arraial do Cabo, terça-feira, 17 de setembro de 2024 – Edição: 1.216

## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
ATOS OFICIAIS .....	3
DIVERSOS .....	4
EXTRATOS .....	5
IDAC .....	6
PORTARIAS .....	6

Arraial do Cabo, terça-feira, 17 de setembro de 2024 – Edição: 1.216

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.549/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar designando **Jaelma Tosta Cardoso, Indiara Moura Ribeiro Delmon e Suely Valéria da Costa**, constituída pela Portaria nº 978 de 15 de março de 2021, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 5054/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.550/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar designando **Jaelma Tosta Cardoso, Indiara Moura Ribeiro Delmon e Suely Valéria da Costa**, constituída pela Portaria nº 978 de 15 de março de 2021, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 6746/2023**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.551/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal nº 768 de 1992,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **Suspender a portaria Nº 2.157/22** que declarou a vacância do cargo de Inspetor de Alunos, ocupado pelo servidor **Alexandre da Silva Leiroz**, matrícula nº 32.673, conforme **Processo Administrativo nº 1201/2024**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04/08/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.552/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância designando **Luise Mara de Abreu Ferreira, Anderson Santos do Rosário e Fabiano Alberigi**, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo de nº 4719/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.553/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 164;

RESOLVE:

Arraial do Cabo, terça-feira, 17 de setembro de 2024 – Edição: 1.216

Conceder, a partir de 16/09/2024, a servidora, **Nilza Ferreira de Macedo, Supervisor Educacional**, matrícula nº 14.169, admitida em 31/07/2007, **Licença Especial para Fins de Aposentadoria**, conforme **Processo Administrativo nº 3091/2024**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 12 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.554/2024**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Sonia Maria Costa Tavares, Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 9082, admitida em 01/02/2001, **Licença Prêmio** no período de 270 dias a partir de 01/10/2024 a 18/07/2025 conforme **Processo Administrativo nº 3915/2024**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.555/2024**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Gloria Maria da Silva Barreto, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7780, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 742/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.556/2024**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.455 de 19/01/2023 e;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 16/09/2024, **Creuza dos Santos Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete do Secretário III**, Símbolo CA-6, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 17 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS**

**RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA**

**ACÓRDÃO: Nº 007.2024**

**PROCESSO: 2396/2024**

**RELATOR CONSELHEIRO: SÉRGIO RONALDO PESSOA PORTO**

**RECORRENTE: IG EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA**

**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos com Recurso Voluntário, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, em sua maioria, seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: *Sérgio Ronaldo Pessoa Porto*, os conselheiros: *Alessandro Alves Queiroz e Eptácio Mota Soares Filho*. Votou contra o Relator a *Conselheira Iely Castelo Sampaio Ferreira*.

**EMENTA – IG EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU INSTAURADO NOS AUTOS Nº 2396/2024. SEGUINDO OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E SEGUINDO AS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. AUSÊNCIA DE VERIFICAÇÃO DE INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. EM CONTRAPARTIDA HOUVE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE. MANUTENÇÃO DO IPTU 2024 NOS VALORES ATUAIS E DOS LANÇAMENTOS ANTERIORES, SEM REVISÃO.**

Arraial do Cabo, em 09 de setembro de 2024.

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Relator

Alessandro Alves Queiroz

Conselheiro

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Arraial do Cabo, terça-feira, 17 de setembro de 2024 – Edição: 1.216

Conselheiro

Epitácio Mota Soares Filho

Conselheiro

Anna Beatriz P. da S. Teixeira

Presidente

**FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR – GASTRONOMIA E CHOPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO, por meio das Secretarias de Turismo e Governo e Eventos, FAZ SABER que estão prorrogadas até o dia 20 de setembro de 2024 as inscrições para inscrições de expositores para o FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR – GASTRONOMIA E CHOPP.

Diante da prorrogação, o Cronograma, Anexo III do regulamento do

PRÉ-INSCRIÇÕES	02 A 20 DE SETEMBRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES	23 DE SETEMBRO DE 2024
REUNIÃO E CAPACITAÇÃO COM PROPRIETÁRIOS	30 DE SETEMBRO DE 2024
SESSÃO DE FOTOS DOS PRATOS/ DEGUSTAÇÃO IMPRENSA	08 E 09 DE OUTUBRO DE 2024
INCIO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DO FESTIVAL	16 DE OUTUBRO DE 2024
CAPACITAÇÃO COZINHEIROS/PROPRIETÁRIOS	22 DE OUTUBRO DE 2024
REUNIÃO GERAL DE ALINHAMENTO	04 DE NOVEMBRO DE 2024
LIBERAÇÃO DO ESPAÇO PARA MONTAGEM	07 DE NOVEMBRO DE 2024
FESTIVAL	08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2024

referido evento, fica alterado, como segue:

Arraial do Cabo, 17 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO & EVENTOS

**DIVERSOS**

**12º RESULTADO PARCIAL DOS PROCESSOS INDIVIDUALIZADOS DE APURAÇÃO DO PROGRAMA GIRA RENDA CABISTA**

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, em consonância com o disposto na Lei nº 2.292/2021 e com a Portaria nº 003, de 25 de abril de 2024, vem dar publicidade às decisões prolatadas nos processos individualizados do Programa Gira Renda Cabista, submetidos a procedimento de auditoria.

Visando dar publicidade às decisões do Secretário Municipal, segue, abaixo, a relação parcial dos processos administrativos com suas respectivas decisões:

PROC. ADMIN. Nº	NOME COMPLETO	CPF	DECISÃO DO GESTOR
1966/2024	ALINE ALECRIM BARBOSA	107.***.***59	RELATÓRIO ACOLHIDO SEM RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO
1967/2024	ALVARO DA SILVA LOURENÇO	118.***.***06	RELATÓRIO ACOLHIDO SEM RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO
1827/2024	ANDRÉA CARDOSO BARRETO	107.***.***45	DEFERIDO
1976/2024	ANDREIA LIMA DA SILVA MENEZES	112.***.***27	INDEFERIDO
2457/2024	EDIMAR MACÉDO DANTAS	474.***.***44	INDEFERIDO
2226/2024	MARA ODETTE JULIA DE OLIVEIRA	789.***.***63	INDEFERIDO
2179/2024	ROSILANE NETO GUEDES	056.***.***36	RELATÓRIO ACOLHIDO SEM RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO
2301/2024	ROSILENE DOS SANTOS SILVA GOMES	593.***.***04	RELATÓRIO ACOLHIDO SEM RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO
2254/2024	SIDNEIA DE SOUZA MAXIMIANO	131.***.***39	DEFERIDO
2261/2024	TIARA DE SOUZA ANDRADE	157.***.***46	INDEFERIDO
2270/2024	YORRANA NOGUEIRA DE AGUIAR NUNES	158.***.***26	DEFERIDO

Para fins de interpretação, considera-se *deferido* o benefício nos casos em que foi determinado o reestabelecimento do PGRC ao beneficiário(a), condicionado à existência de vagas disponíveis dentro do limite de 1.500 beneficiários totais, e desde que ainda apresentem os requisitos de elegibilidade previstos na legislação. Na ausência de vaga, o usuário deverá aguardar em fila de espera para contemplação.

Com relação aos pedidos dos quais consta a decisão de *indeferimento*, o benefício deverá ser cancelado, respeitando-se o prazo de 01 ano previsto no art. 7 da Lei 2292/2021, a contar da publicação em diário oficial, após este período, a família do usuário poderá ser novamente



Arraial do Cabo, terça-feira, 17 de setembro de 2024 – Edição: 1.216

selecionada pelo Sistema do Programa Gira Renda Cabista, desde que cumpra os critérios de elegibilidade para o programa.

Informamos que os usuários que desejarem interpor recurso contra a decisão deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação, de forma presencial, na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada na Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, no setor destinado ao Programa Gira Renda Cabista, durante o horário de expediente das 08h às 17h, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 3.398/21 c/c Lei nº 9.784/99.

Os recursos não dependem de forma específica, e poderão ser feitos a mão, nos mesmos moldes dos termos de declaração que foram utilizados durante a apresentação das defesas. Após, serão submetidos ao Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir e dar publicidade ao resultado via D. O. M.

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2024.

**Wagner Lima Vidal**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**

Matrícula nº 56.005

### EXTRATOS

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:084/2021

**PROCESSO Nº:** 15454/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam, na seguinte forma, a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o presente aditivo por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 20/08/2024 e findando-se no dia 19/08/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Será acrescido ao referido contrato 06 (seis) unidades de computadores, o que equivale a aproximadamente 22,23%.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor atualizado far-se-á conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO VIGENTE	VALOR UNITÁRIO MEN SAL	VALOR ANUAL
1	33	SVC	Computador tipo desktop:PROCESSADOR de frequência de operação por núcleo de 3.2 GHz ou superior, com especificação técnica mínima ou similar a Intel I3 de 8ª Geração arquitetura	R\$ 309,48	R\$ 10.212,84	R\$ 122.554,08

64bits ou AMD PRO de 8ª Geração arquitetura 64bits(o processador deverá suportar execução de sistema operacional tanto de 32 bits quanto de 64 bits) com estabilizador de 300va bivolt;DISCO RÍGIDO de no mínimo 120 gb SSD;MEMÓRIA RAM de no mínimo 8GB de capacidade instalada DDR4 2133 MHz Memória RAM ou superior;SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 PRO PT-BR (build mais recente), licença de antivírus e Pacote Office 2019;INTERFACES de no mínimo slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard; 1 (uma) porta USB 3.1 (tipo C); 4 (quatro) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) de padrão USB 3.0 na parte frontal e ao menos 2 (duas) de padrão USB 3.0 na parte traseira. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

VALOR GLOBAL

**R\$ 122.554**

Arraial do Cabo, terça-feira, 17 de setembro de 2024 – Edição: 1.216

,08

#### ERRATA DO CONTRATO Nº 129/2024

##### Onde se lê:

##### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de autorização do início de serviço;

##### Leia-se:

##### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

Arraial do Cabo 17 de setembro de 2024.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 393/2022

**PROCESSO Nº:** 15801/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender as demandas oriundas do programa de alergia alimentar – departamento de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo/RJ e o Hospital Geral de Arraial do Cabo, conforme condições, quantidades e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 031/2021.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 6 (seis) meses, iniciando-se a partir do dia 15/12/2023 e findando-se no dia 14/06/2024.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O Contrato nº 393/2022 não sofrerá acréscimos, visto que ainda a saldo contratual para fazer jus ao pagamento das despesas.

## IDAC

## PORTARIAS

#### PORTARIA IDAC Nº 005/2024

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7 da Lei 1.690 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO a Lei 1.690/2010, o qual dispõe sobre a criação do órgão e fixa a autonomia administrativa do IDAC, enquanto autarquia que integra a Administração Indireta do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República o qual fixa a regra do processo licitatório como procedimento para as aquisições e contratações de serviços por parte da administração pública, afim de garantir a igualdade aos interessados e, conseqüentemente

apurar a vantajosidade e economicidade em observação ao zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO os artigos 6º, inciso LX e 8º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que preconiza que a licitação será conduzida por agente de contratação, nominado pregoeiro em se tratando de licitação na modalidade pregão, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao certame e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação até a homologação;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual dispõe que o agente de contratação/pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar na forma do artigo 7º da Lei 14.133/2021, para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, o servidor efetivo do quadro da Administração Pública Direta, Marcelo Mendonça de Mello, matrícula nº 11345 de 04 de agosto de 2004, em caráter permanente, para atuar nos procedimentos licitatórios preconizados no artigo 28 da Lei 14.133/2021, bem como os atos pertinentes à contratação direta.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro será constituída pelos seguintes servidores:

- Diogo Pessoa Caldas de Oliveira, matrícula nº 860/22
- Henrique Eduardo da Silva, matrícula nº 145013/24
- Hevelyn Gomes dos Santos Bispo, matrícula nº 983/24
- João Carlos Benevenuto de Mello, matrícula nº 746/21
- Meclides Ferreira de Macedo Junior, matrícula nº 788/21
- Wagner Silva Cordoville, Matrícula nº 974/24

Art. 3º - O Agente de Contratação/Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados nos termos desta Portaria, deverão observar no desempenho da função, os preceitos da Lei 14.133/2021, bem como as leis e decretos instituídos no âmbito do Município, recepcionados por este ato normativo, inclusive prevalecendo sobre ele, em havendo conflito de normas.

Art. 4º As funções designadas nesta portaria serão remuneradas na forma da Lei Municipal nº 2.564 de 04 de abril de 2024 com as alterações da Lei Municipal nº 2.570 de 02 de maio de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Está Publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Arraial do Cabo, 17 de setembro de 2024

Rafael Grego de Carvalho  
Presidente